

Documentação	
DOU nº 56 (seção 1)	
24/3/99	Pg 73
10000343	

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 23 DE MARÇO DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1.799-2, de 18 de fevereiro de 1999, e tendo em vista as disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, do Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994 e da Portaria IBAMA nº 48-N, de 10 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Instrução Normativa nº 04, de 25 de fevereiro de 1999, publicada no DOU de 25 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos desmatamentos devidamente autorizados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, para os casos de implantação de subestações e linhas de transmissão de energia elétrica.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY FILHO